

**LEI N° 107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.**

Publicado no Diário Oficial n° 29

**Altera a Lei n° 02, de 23 de janeiro de 1989, que estabelece o Orçamento Geral do Tocantins, em decorrência do excesso de arrecadação de NCZ\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzados novos).**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória de n° 78/89, de 15 de dezembro de 1989, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa para os efeitos do disposto no § 3° do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto o Crédito Suplementar de NCz\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzados novos), em favor da Reserva de Contingência, conforme Anexo I, desta lei para reforço de dotação orçamentária.

Art. 28. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual, conforme estabelece o artigo 9°, parágrafo 1° e 2°, inciso II, da Lei n° 02, de 23 de janeiro de 1989.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua edição.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 1989, 168° da Independência, 101° da República e 1° do Estado.

**Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**  
Presidente